

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 5501/2000

## Ementa

INSTITUI O "HINO À NEGRITUDE".

Data da Norma **21/08/2000**  Data de Publicação **29/08/2000** 

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7820/2000 - Autoria: Ana Vicentina Tonelli

Status de Vigência **Em vigor** 

Observações CULTURA, ESPORTE E LAZER - geral Autor: ANA VICENTINA TONELLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Processo nº 16,505-8/00



## LEI Nº 5.501, DE 21 DE AGOSTO DE 2.000

Institui o "Hino à Negritude".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de agosto de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Municipio o "Hino à Negritude", de autoria do Prof.
Eduardo de Oliveira, cuja letra e música passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - O cântico do "Hino à Negritude" e outras providências correlatas serão disciplinadas em regulamento.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL'

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2

MOD 3